



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2014 – SID 14.254.693-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados e o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, representado neste ato por seu Chefe do Poder Executivo, **AMARILDO TOSTES**, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.254.693-0, na forma do § 2º, art.1º do Decreto nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

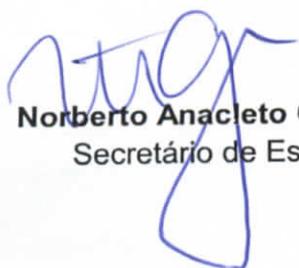
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **23 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Amarildo Tostes
Prefeito de Itambaracá